



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 119/2025
 Data emissão: 26/03/25
 Hora: 14:57
 Responsável: MMMS
 Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2846/2025
 DATA 24/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 815.780,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária
4.4.90.51 (3216)(815)	Obras e Instalações 370.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário
3.3.90.30 (3217)(815)	Material de Consumo 280.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
05.02	Departamento de Serviços Urbanos
154520007.2.015000	Manutenção do Depto Serviços Urbanos e Obras
3.3.90.30 (3218)(815)	Material de Consumo 120.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
10.01	Departamento de Agricultura
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30 (3219)(815)	Material de Consumo 45.780,00

Total.....R\$ 815.780,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
815	Convênio Itaipu	815.780,00

Total.....R\$ 815.780,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º A cada liberação de recurso relacionado a fonte especificada no art. 2º desta Lei, será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor total desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2846/2025

Visa o presente Projeto de abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, o Decreto de abertura de crédito cuja fonte seja o excesso de arrecadação somente poderá ser feito quando existir liberação.

Assim, a Lei está prevendo o valor garantido, e a cada liberação será editado Decreto da abertura do crédito, limitando-se ao valor estabelecido na Lei.

Salientamos que o crédito refere-se a recursos de ressarcimento da Itaipu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 196/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 24 de março de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2846/2025 que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

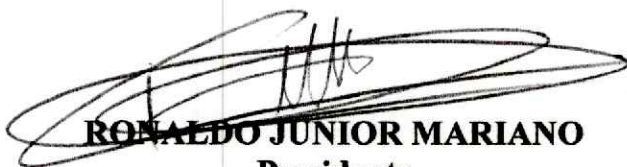
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2846/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **RONALDO JUNIOR MARIANO, FERNANDO LUIZ MANICA e RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO**, reuniram-se em data de 31/03/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2846/2025** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 31 de março de 2025.



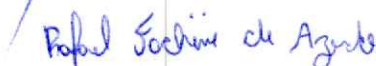
RONALDO JUNIOR MARIANO

Presidente



FERNANDO LUIZ MANICA

Secretário



RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2846/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **FERNANDO LUIZ MANICA**, **ANDREIA PEREIRA** e **TATIANE RENOSTO ZANCHETA**, reuniram-se em data de 31/03/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2846/2025** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 31 de março de 2025.


FERNANDO LUIZ MANICA
Presidente


ANDREIA PEREIRA
Secretária


TATIANE R. ZANCHETA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2846/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

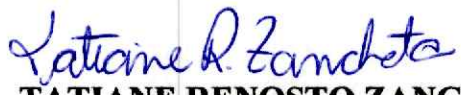
A Comissão de “**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**”, composta pelos vereadores: **BEATRIZ FARIA DE PAULA**, **TATIANE RENOSTO ZANCHETA** e **ANDREIA PEREIRA**, reuniram-se em data de 31/03/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2846/2025** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 31 de março de 2025.


BEATRIZ FARIA DE PAULA
Presidente


TATIANE RENOSTO ZANCHETA
Secretária


ANDRÉIA PEREIRA
Membro